

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

*49131/2020*

**MODALIDADE**

*Dispensa por limite 51/2020*

**FINALIDADE**

*Aquisição de paquitas patrimoniais*

**PROONENTES**

*3438*

*Fozam LTDA*

*Contrato - 204*

**PRAZOS E PUBLICAÇÕES**

DE *16/06* A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL \_\_\_\_\_

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 209/2020

000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de plaquetas patrimoniais*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.233.306/0001-37 com sede no endereço Rua Esperança nº6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86.191-010.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 27/04/2020..

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 28/04/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*F.wei*  
Cristiane Fatima Zolin  
Contadora

CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 28/04/2020.

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor:

# PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Patrimônio

000002  
R

## 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de plaquetas patrimoniais.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de indexação de plaquetas de patrimônio nos bens patrimoniais móveis adquiridos pelo Município. A aquisição de etiquetas com código de barras justifica-se pela facilidade que apresentará no momento de realização do Inventário Anual com Coletor de Dados, trazendo economicidade e praticidade na execução destes serviços.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
30148	1	1	Plaqueta patrimonial em alumínio tamanho 40x20 mm, espessura 0,4 mm, cantos arredondados, impressão digital com números e código de barras, sem furos com adesivo 3M MP468 no verso, numeração a partir do nº 24068.	2000	UN.	0,72	1.440,00	Fazan

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

## 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de contratação da empresa FAZAN & CIA LTDA - EPP para confeccionar e fornecer plaquetas patrimoniais.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Nilza De Oliveira Pipino - 1852 - Ubiratã - PR.

## 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 30 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 60 dias.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: À vista, após conclusão do objeto.

## 7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	15037	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.440,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

000003

R

## 8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.

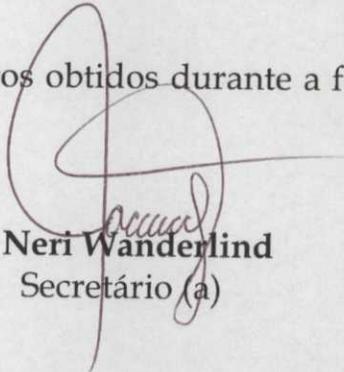
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Lucas Casarin Marquezini.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Larissa Meirê Barabacz Freitas Messa.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Neri Wanderlind.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

  
Neri Wanderlind  
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 27/04/2020.

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7051	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... = 041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... = 2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

000004  
R

Saldos de 01/01/2020 ate 27/04/2020

Dotacao Inicial..... =	75.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	8.221,84
Liquidado no Período.... =	6.582,57
Anulado no Período..... =	1.159,80
Pago no Período..... =	4.475,77
Empenhado ate o Período. =	7.062,04
Liquidado ate o Período. =	6.582,57
Pago ate o Período..... =	4.475,77
A Pagar Processado..... =	2.106,80
A Pagar nao Processado.. =	479,47
Total a Pagar..... =	2.586,27
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	67.937,96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

000035  
R



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2019 09:25:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364034

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 11:26:56 (hora local)**.

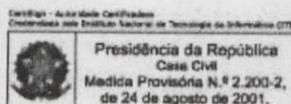
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 79870310191107090031-1 a 79870310191107090031-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83fb27951a571b711f82c0c78d0ead25714d0e5a1f89b06b3dc679d122aa0b55e9287a53b94620249766921107fe70a3c2f2dff1fe6829471af7dc2902ef877f





# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

000026

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 603783 - FAZAN & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.233.306/0001-37

ENDEREÇO: RUA ESPERANCA

Nº: 648

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD CASA GRANDE

COMPLEMENTO: QUADRA 01 - LOTE 04/05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-010

comercial e de escritório

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 302a55dbf90e

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: [iss@cambe.pr.gov.br](mailto:iss@cambe.pr.gov.br) | site: <http://www.cambe.pr.gov>

000007

Empresa ▶ Fácil



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAZAN & CIA LTDA		Protocolo: PRC2001921328			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205410280	CNPJ 07.233.306/0001-37	Data de Ato Constitutivo 18/02/2005	Início de Atividade 21/02/2005		
<b>Endereço Completo</b> Rua DA ESPERANCA, Nº 648, JARDIM CASA GRANDE - Cambé/PR - CEP 86191-010					
<b>Objeto Social</b> Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações, troféus, medalhas, broches e botons confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil, fabricação de etiquetas de tecidos, de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não, de embalagens de material de plástico, de fitas adesivas de material plástico, comércio varejista e atacadista de artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento-CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, réguas, tesouras, clips, envelopes, calculadores, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção, elétricos, hidráulicos, metalúrgicos e de ferragens; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis geral, cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS refrigeradores, forno elétrico, micro-ondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés, calçados, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho, tintas, vernizes e materiais para pintura, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação; peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos, metalúrgicos, comércio varejista de ferramentas e ferragens, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, serviços de plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estamperia de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estamperia em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem.					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.410.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dez mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.410.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dez mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GEOVANE POSENATTO PASSONI	<b>CPF/CNPJ</b> 043.834.109-01	<b>Participação no capital</b> R\$ 75.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI	<b>CPF/CNPJ</b> 596.467.219-15	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.335.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GEOVANE POSENATTO PASSONI	<b>CPF</b> 043.834.109-01	<b>Término do mandato</b>			
<b>Nome</b> MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI	<b>CPF</b> 596.467.219-15	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 06/09/2019	<b>Número</b> 20194639517	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 41901823922			<b>CNPJ:</b> 07.233.306/0002-18		

000008

R



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶▶ Fácil

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAZAN & CIA LTDA	Protocolo: PRC2001921328
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo RUA ESPERANÇA, Nº 5198 , RESIDENCIAL MARIA FLORA, Cambé, PR, CEP: 86191010	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2020, às 15:14:03 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código APAJQEV.



PRC2001921328

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000009  
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZAN & CIA LTDA  
CNPJ: 07.233.306/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:27:03 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **B7FF.7B4F.8D3C.C8A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000010  
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.233.306/0001-37**Razão Social:** FAZAN E CIA LTDA**Endereço:** R DA ESPERANCA 648 / JARDIM CASAGRANDE / CAMBE / PR / 86191-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020**Certificação Número:** 2020032201432486264180

Informação obtida em 07/04/2020 11:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 3997/2020**

CONTRIBUINTE: 603783 - FAZAN & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.233.306/0001-37

ENDEREÇO: RUA ESPERANCA

Nº: 648

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD CASA GRANDE

COMPLEMENTO: QUADRA 01 - LOTE 04/05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-010

ATIVIDADE: 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; 4685-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de

FINALIDADE: DE APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Emitida em: 07/04/2020 Válida até: 06/07/2020

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 302a55dbf90e

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

000012  
R

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 603783 - FAZAN & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.233.306/0001-37

ENDEREÇO: RUA ESPERANCA

Nº: 648

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD CASA GRANDE

COMPLEMENTO: QUADRA 01 - LOTE 04/05

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.191-010

uso pessoal e doméstico; 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados; 2221-8/00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos; 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso

Código de Autenticidade: 302a55dbf90e

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: [iss@cambe.pr.gov.br](mailto:iss@cambe.pr.gov.br) | site: <http://www.cambe.pr.gov>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000013

R

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021448096-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.233.306/0001-37**  
Nome: **FAZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000014  
R

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZAN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.233.306/0001-37

Certidão n°: 7136916/2020

Expedição: 24/03/2020, às 11:19:25

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        F A Z A N        &        C I A        L T D A  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
07.233.306/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000015

2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.233.306/0001-37</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAZAN &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b> <b>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados</b> <b>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DA ESPERANCA</b>	NÚMERO <b>648</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.191-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CASA GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FAZAN@FAZAN.IND.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3223-3950</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 11:08:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.233.306/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/02/2005
NOME EMPRESARIAL FAZAN & CIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA ESPERANCA	NÚMERO 648	COMPLEMENTO *****
CEP 86.191-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASA GRANDE	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAZAN@FAZAN.IND.BR	TELEFONE (43) 3223-3950	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 11:08:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000017  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.01**

6.

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados, **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, brasileira, natural de Cambé-PR, nascida em 30 de Novembro de 1962, empresária, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.887.465-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 596.467.219-15, residente e domiciliada à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 10 de Julho de 1994, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.218.490-4/SSP-PR e inscrito no CPF 043.834.109-01, residente e domiciliado à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010 em Cambé-PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205410280, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Declaração de Enquadramento de Microempresa registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20050493310 por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20072738472 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2007, Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20073332631 por despacho em sessão do dia 02 de Agosto de 2007, Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20084159219 por despacho em sessão do dia 24 de Setembro de 2008, Terceira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109122437 por despacho em sessão do dia 13 de Setembro de 2010, Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20116767316 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2011, Quinta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20117039233 por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2011, Sexta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20131332074 por despacho em sessão do dia 04 de Março de 2013, Sétima Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000018  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.02**

do Paraná sob nº 20136951961 por despacho em sessão do dia 28 de Novembro de 2013 e Oitava Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183353668 por despacho em sessão do dia 24 de Agosto de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 07.233.306/0001-37, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio da presente Alteração de Contrato Social, os sócios resolvem criar uma filial da empresa no município de Cambé-PR, que funcionará sob o seguinte endereço: Avenida Esperança, nº 5198, Residencial Maria Flora, CEP 86191-010 em Cambé-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, no valor de R\$ 1.760.000,00 (Um milhão setecentos e sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 2.410.000,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil reais), dividido em 2.410.000 (Dois mil quatrocentos e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), integralizado no presente ato com o saldo existente na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital" em 31/12/2018, registrado no Livro Diário nº 14 de 2018. Em virtude da presente alteração de capital social no valor de R\$ 2.410.000,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	R\$
MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI	2.335.000	R\$	2.335.000,00
GEOVANE POSENATTO PASSONI	75.000	R\$	75.000,00
TOTAL	2.410.000	R\$	2.410.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço da sócia **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, acima qualificada que era à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR, passa a ser a partir da presente alteração "Rua Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR".

**CLÁUSULA QUARTA:** O endereço do sócio **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, acima qualificado que era à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR, passa a ser a partir da presente alteração



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000019  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FL.03

“Rua Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR”.

**CLÁUSULA QUINTA:** Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados, **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, brasileira, natural de Cambé-PR, nascida em 30 de Novembro de 1962, empresária, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.887.465-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 596.467.219-15, residente e domiciliada à Rua Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 10 de Julho de 1994, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.218.490-4/SSP-PR e inscrito no CPF 043.834.109-01, residente e domiciliado à Rua Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010 em Cambé-PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205410280, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Declaração de Enquadramento de Microempresa registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20050493310 por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20072738472 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2007, Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20073332631 por despacho em sessão do dia 02 de Agosto de 2007, Segunda

G  
M

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000020  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.04**

Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20084159219 por despacho em sessão do dia 24 de Setembro de 2008, Terceira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109122437 por despacho em sessão do dia 13 de Setembro de 2010, Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20116767316 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2011, Quinta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20117039233 por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2011, Sexta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20131332074 por despacho em sessão do dia 04 de Março de 2013, Sétima Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136951961 por despacho em sessão do dia 28 de Novembro de 2013 e Oitava Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20183353668 por despacho em sessão do dia 24 de Agosto de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 07.233.306/0001-37, resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAZAN & CIA LTDA**, e tem sede e foro à Rua Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010 em Cambé-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade possui uma filial aberta no município de Cambé-PR, que funciona sob o seguinte endereço: Avenida Esperança, nº 5198, Residencial Maria Flora, CEP 86191-010 em Cambé-PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 2.410.000,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil reais) dividido em 2.410.000 (Dois milhões e quatrocentos e dez mil) quotas, totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	R\$
MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI	2.335.000	R\$	2.335.000,00
GEOVANE POSENATTO PASSONI	75.000	R\$	75.000,00
TOTAL	2.410.000	R\$	2.410.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000021  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FL.05

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social da sociedade é "Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações, troféus, medalhas, broches e botons confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil, fabricação de etiquetas de tecidos, de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não, de embalagens de material de plástico, de fitas adesivas de material plástico, comércio varejista e atacadista de artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral inclusive: computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento-CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, inclusive: telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, inclusive: lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, régua, tesouras, clips, envelopes, calculadores, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, inclusive: cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção, inclusive: elétricos, hidráulicos, metalúrgicos e de ferragens; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis geral, inclusive: cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, inclusive: luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, inclusive: televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS refrigeradores, forno elétrico, micro-ondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, inclusive: jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés, calçados, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho, tintas, vernizes e materiais para pintura,

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB N° 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000022  
L

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.06**

cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação; peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos, metalúrgicos, comércio varejista de ferramentas e ferragens, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, serviços de plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estamparia de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estamparia em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem.”

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI** e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Assinatura: Individualmente.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá prestar garantias de favor a terceiro, tais como avais, fianças, garantias reais ou quaisquer outras, somente mediante a assinatura da totalidade de seus sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB N° 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000023  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.07**

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

G.  
D.  
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A deliberação do sócio será tomada em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000024  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.08**

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de liberação as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II – a designação do administrador, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III – a destituição do administrador, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – a modificação do contrato social, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com  $\frac{3}{4}$  de votos representativos do capital social;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Cambé-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



000025  
R

**FAZAN & CIA LTDA**  
**CNPJ 07.233.306/0001-37**  
**NIRE 41205410280**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**FL.09**

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento e obrigam-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 12 de Agosto de 2019.

  
/s/ **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

  
/s/ **GEOVANE POSENATTO PASSONI**

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB Nº 20194639517.  
PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904142535. NIRE: 41205410280.  
FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - Zona Franca/PR - CEP 81818-900 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (41) 3344-5441 - Fax: (41) 3344-5384

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79870310191107090031-10; Data: 03/10/2019 11:16:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJE27792-7TLC;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo da Minda Cavalcanti  
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000026  
*R*

**TABELIONATO DE NOTAS E TABELIONATO DE PROTESTO**  
 Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263  
 Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado

Selo UPP de Rq72f.76YDe, Controle: HPA8A.H04Kn  
 Consulte esse selo em <http://unarpn.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de GEOVANE POSENATTO PASSONI e MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI. Dou fé  
 Cambé - PR, 26 de agosto de 2019 - 13:40:20h.

Em Test. \_\_\_\_\_ da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa  
 (Escritor/Autorizado)




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 11:08 SOB N° 20194639517.  
 PROTOCOLO: 194639517 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904142535. NIRE: 41205410280.  
 FAZAN & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



OFÍCIO nº 111/2020

Ubatã, 05 de maio de 2020

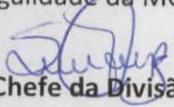
**PROCURADORIA JURÍDICA - Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE**

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha a este departamento as solicitações de licitação nº 209/2020 (Aquisição de plaquetas patrimoniais) destinadas a Secretaria da Administração – divisão de patrimônio, anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante incluso justificativa, sendo numeradas sequencialmente pela divisão solicitante.

Considerando que a Divisão e Secretaria requisitante sugeriu a contratação direta a qual pode ser notada pela indicação da Empresa FAZAN & CIA LTDA, restando a esta divisão sugerir a modalidade DISPENSA POR LIMITE, Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

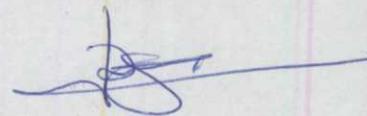
Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim a Administração através da Divisão de licitações solicita Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MODALIDADE

  
Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

protocolar recebimento

12/05/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAZAN & CIA LTDA  
CNPJ: 07.233.306/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:01:50 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **EEF1.7C1E.60C5.44FD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Assessoria Jurídica  
Para: Divisão de Licitação – Ofício nº 111/2020

Trata-se de Ofício nº 111/2020, sobre a modalidade para “AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS”.

Na requisição Nº 209/2020, consta a Justificativa para a compra do produto que tem como destino a Secretaria de Finanças.

No projeto básico para aquisição de bens/Contratação de Serviços, constou a Justificativa, detalhamento, valores de referencia e outras informações, sendo que a Secretaria de finanças atestou haver os recursos necessários.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

No caso em tela, percebe-se pela justificativa que trata-se de compra de produtos a ser fornecida pela empresa FAZAN & CIA LTDA, CNPJ nº 07.233.306/0001-37, desta forma enquadrando-se no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Desta forma, smj; a contratação direta encontra-se respaldo na Lei, Federal supra citada com dispensa de licitação. Quanto ao futuro contrato a ser assinado, se houver, deve seguir as regras do direito administrativo, elegendo-se o foro da Comarca de Ubiratã-Pr para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo. A minuta do certame deve ser elaborada com as formalidades da Lei, aproveitando-se no que couber, as clausulas constantes no edital, no respectivo contrato se houver.

É o nosso parecer

Ubiratã, 15 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes  
Assessoria Jurídico  
Oab-Pr 48.534

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**

Cristiane Fátima Zolin  
José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemaria de Oliveira Fontin

**Gabinete do Prefeito**

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde  
Osmar Pires da Silva  
Valdir José da Silva  
Vitor Mayer Wanderlind

**Secretaria da Administração**

Neri Wanderlind

**Secretaria da Assistência Social**

Ana Carolina Rinaldi  
Eliane Omori Duarte  
Fabrícia Pereira Retamiro  
Larissa Speiss Peterlini  
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz  
Marcia Aparecida Alves Rocha

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Antônio Hideraldo Magron  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Jair Klauk Junior

**Secretaria da Educação e Cultura**

Ariely A. C. de P. Vanderlinde  
Claudine Leffer Esquianti  
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Umberto Donizetti Mazzotti

**Secretaria do Esporte e Lazer**

José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Nicanor Tadashi Kimura

**Secretaria das Finanças e Planejamento**

Danielly Seren Barberá  
Pricila Viana Barato  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Secretaria de Obras**

Eduardo Felipe Manfé  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Saúde**

Angela Kelly Topan  
Camila Aparecida de Souza Ribeiro  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**

Arthur Derciero da Mota  
João Martos Moreno  
Márcio de Souza Carvalho  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**

Altair da Silva Pereira  
Nilson Messa



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

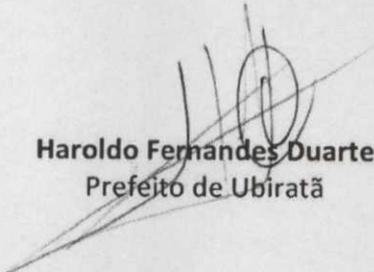
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

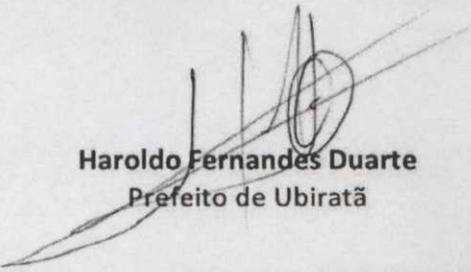
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4913/2020**

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

**2.1.** A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de indexação de plaquetas de patrimônio nos bens patrimoniais móveis adquiridos pelo Município. A aquisição de etiquetas com código de barras justifica-se pela facilidade que apresentará no momento de realização do Inventário Anual com Coletor de Dados, trazendo economicidade e praticidade na execução destes serviços.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

**FAZAN & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança nº 6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86.191-010, Telefone nº (43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br.

**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

**5.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

**5.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

**7. VIGÊNCIA:**

60 dias, a contar da data do presente Termo.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15037

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

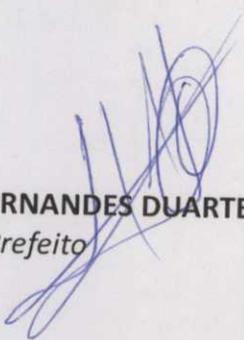
Fonte de Recurso: próprio

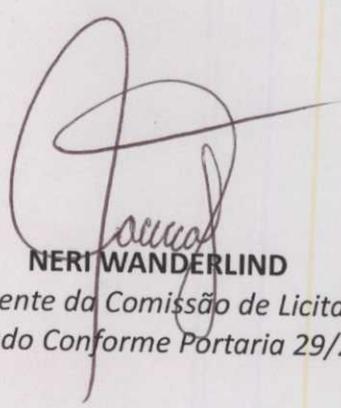


000038  
R

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

  
**NERI WANDERLIND**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 29/2020

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, Dispensa por Limite registrado sob o nº 51/2020, processo nº4913/2020, cujo objeto refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

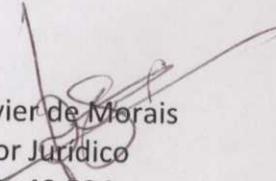
Concluída a todas as etapas da Dispensa por Limite referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso II, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de junho de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000038

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1266 - ANO: XV

Página 8 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Contratação de empresa para capacitação do Conselho Tutelar	1	Hrs	3.900,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2020**  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4909/2020

**1. OBJETO:**

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Para proporcionar atendimento de serviços postais à população da localidade do Distrito de Yolanda, pertencente ao Município de Ubiratã, no ano de 2016 foi firmado Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para funcionamento da Agência de Correios Comunitária-AGC Yolanda.

Dentre as obrigações dos convenientes cabe ao Município manter um local para operação da Agência. Por este motivo, faz-se necessário a locação de imóvel para o funcionamento da mesma.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Antônio Carlos Domingos, inscrita no CPF sob o nº 771.806.749-15, situada na Avenida Stélio Machado Loureiro, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

5.1. O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, pelo período de 12 meses.

**7. VIGÊNCIA:**

12 meses, a contar da data do presente Termo.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 11984

Categoria: 33903910000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 10 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 51/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4913/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de indexação de plaquetas de patrimônio nos bens patrimoniais móveis adquiridos pelo Município. A aquisição de etiquetas com código de barras justifica-se pela facilidade que apresentará no momento de realização do Inventário Anual com Coletor de Dados, trazendo economicidade e praticidade na execução destes serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança nº6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86.191-010, Telefone nº (43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br.

**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

**7. VIGÊNCIA:**

60 dias, a contar da data do presente Termo.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15037

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 52/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4916/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à pagamento Franquia troca de para-brisa frota 203.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. Pagamento franquia para frota 203. Solicitação de assistência da seguradora 79132.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Procar Auto Vidros, inscrita no CNPJ sob o nº 15.740.998/0001-38, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-00, Telefone nº (44) 9893-5357.

**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**6. VIGÊNCIA:**

30 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 12686

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

**8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. TOTAL
1	1	Franquia do para-brisa frota 203	1	250,00

Ubiratã- Paraná, 17 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria 29/2020

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato do Processo Licitatório nº 4907/2020.

Onde lê-se: 4. CONTRATADA: Helio de Lima, inscrita no CPF sob o nº , situada na 278.935.109-00, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

Lê-se: 4. CONTRATADA: Helio de Lima, inscrito no CPF sob o nº 278.935.109-00, residente na Rua Vereador Jorge Antônio de Oliveira s/nº, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo. Ubiratã, 15 de junho de 2020. HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

000039  
R**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/06/2020 08:58:14

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FAZAN & CIA LTDA**  
CNPJ: **07.233.306/0001-37**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000040

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000041

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	4913	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de plaquetas patrimoniais	
Dotação Orçamentária*	0300604122000221293390399999	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.440,00	
Data Publicação Termo ratificação	16/06/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

 Data Cancelamento 



CPF: 79528767915 (Logout)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa FAZAN E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança, 648, na cidade de Cambé, Estado Paraná, CEP n.º 86191-010, Telefone n.º(43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Dispensa por Limite 51/2020, com homologação em 16/06/20.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de plaquetas patrimoniais.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plaqueta patrimonial em alumínio tamanho 40x20 mm, espessura 0,4 mm, cantos arredondados, impressão digital com números e código de barras, sem furos com adesivo 3M MP468 no verso, numeração a partir do n.º 24068.	2.000,00	0,72	1.440,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 1.440,00(mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0306	15037	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	próprio	1.440,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

G



4.1. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 30 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante

G.



correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.5. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.6. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.7. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

12.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

G.



13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 14.1. São direitos da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### 14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele



14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Neri Wanderlind, lotado na Secretaria da administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Lucas Casarin Marquezini, e será suplente do Fiscal do Contrato a servidora Larissa Meirê Barabacz Freitas Messa, ambos lotado na Secretaria da administração.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

16.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.



16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.



17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

000051

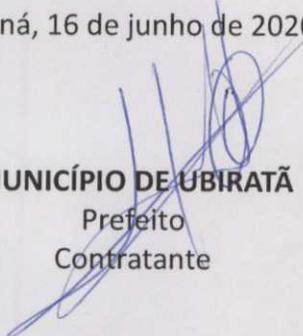
R

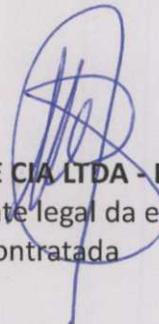
**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO**

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 16 de junho de 2020

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito  
Contratante

  
**FAZAN E CIA LTDA - EPP**  
Representante legal da empresa  
Contratada



**EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2020  
DISPENSA POR LIMITE N.º 51/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4913/2020**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

**FAZAN & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança n.º 6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP n.º 86.191-010, Telefone n.º (43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15037

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

60 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 16 de junho de 2020





# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000053

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 3 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4923/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CAMPO MOURÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIALISE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 17 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 26 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 26 de junho de 2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4876/2020 - PREGÃO Nº 53/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de Automóvel Sedan, novo, zero km, 2020/2020, cor branco, flex – gasolina e etanol, 109 CV (E) 101 CV (G), automático, 05 marchas, direção hidráulica e elétrica, pneus e estepe da linha de montagem, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 Volts, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, sistema de ar condicionado, kit de ferramentas, 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 03 pontas, encosto de cabeça e demais itens de segurança previsto na legislação, alarme antifurto, garantia de 12 meses.

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

3.1 ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA

3.1.2 Nº CNPJ: 75.406.827/0001-07

3.1.3 VALOR GLOBAL: R\$ - 60.000,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

10 de junho de 2020

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

24 de junho de 2020

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4899/2020 - PREGÃO Nº 60/2020

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de peças para máquina motoniveladora New Holland Rg 140 B da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

**3. EMPRESAS ADJUDICADAS**

3.1.1. HIDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

3.1.2. Nº CNPJ 27.014.321/0001-00

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 9.333,11

3.2.1. ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.2.2. Nº CNPJ 34.960.193/0001-44

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 13.900,00

3.3.1. JUSFRIO COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE LTDA ME

3.3.2. Nº CNPJ 16.675.651/0001-11

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.021,79

3.4.1. OPTIMA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

3.4.2. Nº CNPJ 36.905.444/0001-13

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 3.599,50

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

23/06/2020

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

24/06/2020

Ubiratã - Paraná, 24 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de medicamentos, material de enfermagem e correlatos

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline Demarco

**3. CONTRATADA**

MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.256.185/0001-56, situada na Rua Lago Azul, 1905, na cidade de Pirassununga, Estado do Paraná, CEP nº 13633-135 e-mail medbrands@medbrands.net.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0607/0606

Despesa Orçamentária: 9844/11078/15801

Categoria: 339030090000/339030360000/339032030000

Descrição da Despesa: Material farmacológico/material hospitalar/materiais de saúde para distribuição gra.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubiratã - Paraná, 19 de maio de 2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4867/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de materiais de construção, grama em placas, luminárias e acessórios para adequação de iluminação ornamental da Avenida Nilza de Oliveira Pipino e Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arthur Derciero da Mota

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: João Martos Moreno

**3. CONTRATADA**

JARDEL J VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.556.839/0001-24, com sede na Av. José Grillo, 594, na cidade de Conceição Do Castelo, Estado do Espírito Santo. Telefone nº (28) 3547-1873, e-mail jvv.vendas@gmail.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 14.237,87 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1003

Despesa Orçamentária: 15587

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 01 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020**

DISPENSA POR LIMITE Nº 51/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4913/2020

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aquisição de plaquetas patrimoniais.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

FAZAN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.233.306/0001-37, situada na Rua Esperança nº 6488, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP nº 86.191-010, Telefone nº (43) 3223-3950, e-mail fazan@fazan.ind.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

Início



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000054

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 4 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15037

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

60 dias, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Imer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

**3. CONTRATADA:**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905, inscrita no CNPJ n.º 36.419.754/0001-28, com sede na Avenida Marcilio Daltro, 100, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 99805-3993, e-mail alessandroshuff@outlook.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 52.673,25 (cinquenta e dois mil seiscientos e setenta e três reais e cinco centavos).

**5. VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços declarada pela Secretaria da Saúde.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15084

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 23 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Imer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

**3. CONTRATADA:**

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, inscrita no CNPJ n.º 27.546.954/0001-50, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná. Telefone n.º (44) 99824-0081.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 125.088,23 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

**5. VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços declarada pela Secretaria da Saúde.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15084

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 23 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4921/2020

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aluguel de imóvel (aluguel social).

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

Luiz Carlos Sestaki, inscrita no CNPJ sob o nº 647.979.709-44, situada na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP n.º 87.345-000, Telefone n.º (44) 99989-7222.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 23 de junho de 2020

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4926/2020

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação estatual do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. O artigo 21 da Lei nº 8.666/93 estabelece que os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência no mínimo por uma vez.

Inciso II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Do mesmo modo a Lei 10.520/02 estabelece em seu artigo 4º que:

A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;

Desse modo, para cumprimento do previsto em lei, o município necessita contratar um jornal de grande circulação para publicação dos avisos de Licitação. Assim a divulgação dos atos administrativos garante aos licitantes o direito à informação das licitações abertas pelo município.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, situada na Rua dos Funcionários, nº 1645, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 80.035-050, telefone n.º (41) 3313-3242/3243.

**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6. VALOR:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)